



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 567/2023

São Luís/MA, julho de 2023.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP/TRT16 nº 581, de 26 de julho de 2023](#))

Altera a norma que instituiu o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 2º grau da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 6862/2022, bem como o disposto na Portaria GP/TRT16 nº 744, de 18 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução do CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP/TRT16 nº 744, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 1º Instituir o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 2º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I –

.....

Art. 2º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 2º Grau de Jurisdição terá a seguinte composição: (Redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 581, de 26 de julho de 2023](#)).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que será o(a) Coordenador(a) do Subcomitê;
- II – um(a) magistrado(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) magistrados(as) membros do Tribunal, a partir de lista de inscrição, que será o(a) Vice-Coordenador(a) do Subcomitê;
- III – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que será o(a) Secretário(a) do Subcomitê;
- IV – um(a) servidor(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) servidores(as) do Tribunal, a partir de lista de inscrição;
- V – uma pessoa do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, indicada pelo(a) Coordenador(a) daquele Colegiado;
- VI – um(a) colaborador(a) terceirizado(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) colaboradores(as) terceirizados(as) do Tribunal, a partir de lista de inscrição;
- VII – um(a) servidor(a) indicado(a) por Sindicato ou Associação de Servidores do Tribunal ; e
- VIII – um(a) colaborador(a) terceirizado(a) indicado(a) por Sindicato ou Associação de colaboradores(as) terceirizados(as) do Tribunal.

§ 1º Os integrantes do Subcomitê serão designados em Portaria a ser publicada após o resultado do processo para eleição e escolha dos membros relacionados nos incisos II, IV e VI do **caput** deste artigo.

§ 2º
.....” (NR)

Art. 2º Republique-se a Portaria TRT16/GP nº 744, de 2022, compilada com as alterações promovidas pela presente Norma.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região